


## PEDIDO IMPUGNAÇÃO PE-018/2023

licitacao@medicpharm.com.br <licitacao@medicpharm.com.br>

Qui, 04/05/2023 17:29

Para: Licitação Prefeitura de Búzios <licitacao@buzios.rj.gov.br>

Cc: marcelo@medicpharm.com.br <marcelo@medicpharm.com.br>; roney@medicpharm.com.br <roney@medicpharm.com.br>

 1 anexos (1 MB)

PEDIDO IMPUGNAÇÃO PE018-23-PREF.ARMAÇÃO DE BUZIOS.pdf;

### ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BUZIOS-RIO DE JANEIRO

Processo: **911/2022**

Edital: **Edital do Pregão Presencial nºPP 018/2023**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na Gestão e Operação Logística de Insumos da**

**Saúde, ficando sob a responsabilidade da contratada equipar e mobiliar as áreas destinadas a**

**prestação dos serviços contratados pela Prefeitura de Armação dos Búzios. conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital**

–

**MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.463.731/0001-27, estabelecida na Rua João Paul I, 311, no Município de Caieiras, Estado de São Paulo, CEP: 07.747-250, por seu representante legal infra-assinado, com fundamento no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, vem, respeitosamente, apresentar:

### **IMPUGNAÇÃO**

Pedido de impugnação via arquivo em anexo.

Att;

**MEDIC PHARM COMERCIAL LTDA**

**Saulo Prospero**

**Auxiliar Licitações**

Tel: +55 11 4445-5603

Tel: +55 11 4445-5621

E-mail: [saulo@medicpharm.com.br](mailto:saulo@medicpharm.com.br) / [licitacao@medicpharm.com.br](mailto:licitacao@medicpharm.com.br)



Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BUZIOS-RIO DE JANEIRO**

Processo: **911/2022**

Edital: **Edital do Pregão Presencial nºPP 018/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na Gestão e Operação Logística de Insumos da Saúde, ficando sob a responsabilidade da contratada equipar e mobiliar as áreas destinadas a prestação dos serviços contratados pela Prefeitura de Armação dos Búzios, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital**

**MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.463.731/0001-27, estabelecida na Rua João Paul I, 311, no Município de Caieiras, Estado de São Paulo, CEP: 07.747-250, por seu representante legal infra-assinado, com fundamento no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, vem, respeitosamente, apresentar:

### **IMPUGNAÇÃO**

Às cláusulas do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**, promovido pela **PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BUZIOS-RIO DE JANEIRO**, haja vista que as regras e condições impostas pela Administração Pública obstam à ampla participação de empresas do ramo e a seleção da oferta mais vantajosa ao erário, nos quesitos a seguir especificados.

#### **1.DAS IRREGULARIDADES DO EDITAL- DO SOFTWARE**

Nas Cláusula 12.5.10 do edital, a Administração Pública estabelece que o software de gestão de fluxo de materiais deve ser de propriedade exclusiva da empresa licitante, vedada a subcontratação:

A Licitante deverá apresentar Declaração que o software de gestão de fluxo de materiais a ser utilizado é de sua propriedade evitando subcontratação para a realização do objeto em conformidade com os termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.”

A Licitante deverá apresentar Declaração atestando que o software, responsável pela Gestão da Operação”.

A exigência, todavia, é excessiva e incompatível com a natureza do objeto, tendo em vista que a licença de software não é a obrigação principal do Pregão Presencial nºPP 018/2023, mas, sim, a gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria da Saúde, envolvendo o armazenamento, separação e distribuição de medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos e demais bens materiais–médico-hospitalares e outros. Desta forma, **vedar taxativamente a subcontratação restringe o universo de competidores na Sessão Pública**, tirando da disputa, sem justificativa técnica, diversas empresas capazes de atender o interesse público por um preço vantajoso.

Logo, para que se permita a participação do maior número de empresas na Sessão Pública, deve o ato convocatório se retificado, a fim de permitir a subcontratação do software.

Termos em que, pede deferimento.

Caieiras, 04 de maio de 2023

**10.463.731/0001-27**  
MEDIC-PHARM COMERCIAL LTDA.

Rua João Paulo I (Prq. Ind. Araucarea), 311  
Laranjeiras - CEP 07747-250  
CAIEIRAS - SP



**Roney Prospero (Socio/Diretor)**  
CPF: 279.478.348-30